



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 28 de Novembro de 2023, através da Plataforma ZOOM.

Às 17:14 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, os Auditores Relatores, Dra. Darlene Bello e Dr. Guilherme Gouvêa, e o Auditor, Dr. Leonardo Pampillón. Presentes também, os I. Procuradores, Dra. Andrea Kerr e Dr. Pedro Henrique Cacella. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os Processos constantes da Pauta:

1) Processo Nº 26/2023-CD

Objeto	Recurso
Recorrentes.....	Marcelo Hahn
Recorridos	Comissários Desportivos da 6ª Etapas do Campeonato Brasileiro de Endurance 2023 – Cascavel-PR
Advogado Recorrente.....	Dr. Luis Felipe da Silva
Procuradora	Dra. Andrea Kerr
Relatora	Dra. Darlene Bello

Presente ao julgamento, o Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva. Aberta a Sessão, o Presidente questionou ao Recorrente e à D. Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente requereu o adiamento do julgamento do presente processo, pela ausência previamente justificada, do Comissário Técnico, Sr. Eduardo Gré, devidamente intimado como representante da Recorrida, para depoimento pessoal. Em seguida, a Relatora se manifestou no sentido de indeferir o adiamento do julgamento, sob alegação de que a ausência parte ré não é motivo para adiamento do julgamento. Ato contínuo, o Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de deixar consignadas as perguntas a serem feitas ao Comissário Técnico, e requereu prova testemunhal, com o depoimento pessoal do representante da equipe do Recorrente, Sr. Maurício Martinez. Já a D. Procuradora, Dra. Andrea Kerr, se manifestou no sentido de não ter provas a produzir. Logo após, a Relatora deu início à leitura do Relatório. Por conseguinte, o Patrono do Recorrente deixou consignadas as seguintes perguntas que deveriam ser respondidas pelo Comissário Técnico: 1 - Os motivos pelos quais as vitorias nos tanques de combustível não foram realizadas? 2 - A decisão de não fazer a vistoria



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

nos tanques, partiu dos Comissários ou do CTDN? 3 - É possível aferir com certeza, não existir resíduo de combustível apenas com a drenagem? Ato contínuo, passou-se ao depoimento pessoal do representante da equipe do Recorrente, Sr. Maurício Martinez. Em seguida, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que o pedido principal perdeu o objeto em razão do indeferimento do pedido de tutela de urgência requerida, e requereu a devolução dos valores pagos para realização da vistoria técnica. Ato contínuo, foi dada a palavra à D. Procuradora, Dra. Andrea Kerr, para sustentação oral, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao presente Recurso, com a conseqüente não devolução dos valores pagos pela vistoria técnica. Logo após, a Relatora deu início à leitura do voto, no sentido Conhecer do Recurso, para no mérito, Negar-lhe Provimento. Após os debates, por **Unanimidade**, foi Conhecido o presente Recurso, e no mérito **NEGADO PROVIMENTO**, nos termos do voto da Relatora. O Patrono do Recorrente requereu a disponibilização do acórdão e manifestou a intenção de recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, a Auditora Relatora, Dra. Darlene Bello, e os demais Auditores, Dr. Leonardo Pampillón e Dr. Guilherme Gouvêa.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

2) Processo Nº 27/2023-CD

Objeto	Recurso
Recorrentes.....	Lucas Foresti
Recorridos	Comissários Desportivos da 10ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Car Pró Series 2023 – Velocittà-SP
Advogado Recorrente.....	Dr. Luis Felipe da Silva
Procurador	Dr. Pedro Henrique Cacella
Relator	Dr. Guilherme Gouvêa

Presente ao julgamento, o Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva. Aberta a Sessão, o Presidente questionou ao Recorrente e à D. Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de provas audiovisuais e o depoimento pessoal do Recorrente. Já o D. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella, se manifestou no sentido de não ter provas a produzir. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do Relatório, e destacou a preliminar de nulidade por ausência de fundamentação, suscitada pelo Recorrente. Em seguida, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva, para sustentação oral em relação à referida preliminar, que se manifestou no sentido de que a mesma seja Acolhida e o Recurso provido. Por conseguinte, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella, que se manifestou no sentido do Acolhimento da presente preliminar. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso e Acolher a Preliminar de Nulidade suscitada pelo Recorrente, e Dar provimento ao Recurso. Após os debates, por **Unanimidade**, foi Conhecido o presente Recurso, com **o Acolhimento da preliminar de Nulidade** suscitada, e consequente anulação da penalidade aplicada ao Recorrente. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Guilherme Gouvêa, e os demais Auditores, Dra. Darlene Bello e Dr. Leonardo Pampillón.